

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 10 horas e 15 minutos do dia 11 de maio do ano de 2022, eu, Deusebryne Aparecida Rodrigues, autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

L. Dhyer

PROJETO DE LEI Nº 028 / 2022

PROTOCOLADO NO DIA 09 / 05 / 2022 ÀS 14 : 30

LEITURA NO EXPEDIENTE DO DIA 16 / 05 / 2022

(x) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 14 / 05 / 2022 ATÉ DIA 31 / 05 / 2022

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 14 / 05 / 2022 ATÉ DIA 31 / 05 / 2022

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 20 / 05 / 2022 ATÉ DIA - / - / -

(x) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 20 / 05 / 2022 ATÉ DIA - / - / -

(x) DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 20 / 05 / 2022 ATÉ DIA - / - / -

* Reg. nº 043/2022
Regime de Urg. Especial
* Despacho do Presidente
determina pareceres
verbais da CLJR, CFO
e CSPPMVC na
36ª Sessão Ordinária
do dia 23/05/2022.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA - / - / -
VOTOS - AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA - / - / -
VOTOS - AUS. - ABST. - CONTRA -

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO DIA 23 / 05 / 2022
VOTOS 06 AUS. 01 ABST. - CONTRA 01

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030, DE 24 / 05 / 2022

Encaminhada no dia 24 / 05 / 2022

Sanção até dia: 13 / 06 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.620, DE 26 / 05 / 2022

PROTOCOLADA EM: 27 / 05 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 99/2.022

Piumhi/MG, 06 de Maio de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 028/2.022 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

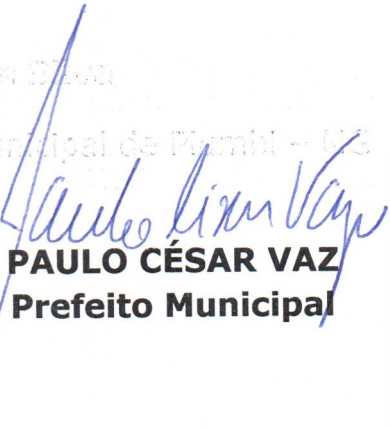
A Sua Excelência o Senhor

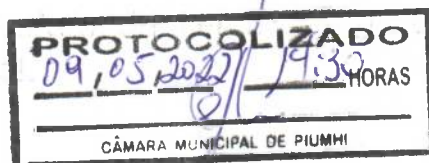
Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2.022

Piumhi/MG, 06 de Maio de 2.022.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG para o exercício financeiro de 2.022.

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas à Entidade previamente credenciada e inscrita junto ao Conselho Municipal através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/21.

A Administração Municipal busca a melhor distribuição de recursos financeiros entre as Entidades – Organizações da Sociedade Civil / OSC, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Importante salientar que o presente projeto de lei tem condão de compensar o impacto financeiro no exercício da função pública da OSC, Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP, que teve o custeio do transporte escolar universitário extremamente majorado frente aos sucessivos aumentos dos preços dos combustíveis e, principalmente, pela alta inflação, acatando a INDICAÇÃO 147/2.022 desta veneranda Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Assim, atendendo a supracitada indicação do Poder Legislativo, o valor da subvenção a ser aprovada por Vossas Senhorias para exercício financeiro de 2.022 à ASEUP é no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

A título de ilustração, o valor do litro do óleo diesel em maio de **2.020 era o valor de R\$3,00 (três reais) o diesel comum** e R\$3,10 (três reais e dez centavos) o diesel S-10; e na presente data, **2.022, o valor do litro do óleo diesel é no valor de R\$6,79** (seis reais e setenta e nove centavos) o diesel comum e R\$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) o diesel S-10, esses são valores comerciais praticados na praça comercial do Município de Piumhi - MG.

Conforme se observa conforme documento em anexo, foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício financeiro de 2.022, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, ainda conforme documentação em anexo, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros nas atividades sócio assistenciais, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2.014 e Decreto Municipal 5.028/2.021.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 028 /2.022

"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP.

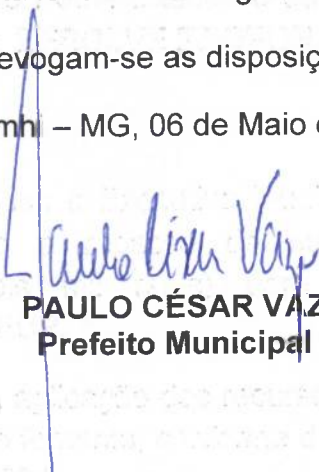
Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada através de termo de fomento, conforme disposto na lei nº. 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2.021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 06 de Maio de 2.022.


PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

INDICAÇÃO Nº 147 /2022

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vêm respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente Proposição na forma de Indicação:

"SOLICITAÇÃO DE MAJORAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PIUMHI-ASEUP"

JUSTIFICATIVA:

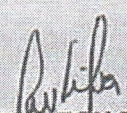
Os Vereadores abaixo subscritos, solicitam que seja realizada a majoração da destinação de recursos financeiros para a Associação Dos Estudantes Universitários de Piumhi-ASEUP, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

A presente indicação se justifica no sentido de relevante interesse público, e na possibilidade de custeio do transporte escolar universitário, tendo em vista o preço dos combustíveis, provocado pela alta inflação, o que causa uma despesa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para os estudantes.

Desta forma, solicitamos-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do art. 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

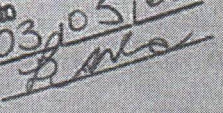
Atenciosamente,

Piumhi-MG, 02 de maio de 2022


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador 2021-2024


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora 2021-2024



Protocolo
Data: 03/05/2022
Ass.: 

8
Defini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG				
ART. 16 DA LEI 101/2000				
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		
X	Criação	REPASSE SUBVENÇÕES		
X	Expansão			
	Aperfeiçoamento			
VIGÊNCIA		02/05/2022	FIM:	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS				
NATUREZA	2022			
PESSOAL E ENCARGOS				-
DIARIAS DE VIAGENS	-	-		-
SERVIÇOS DE TERCEIROS				-
SUBVENÇÕES	82.000,00			-
EQUIPAMENTOS				-
TOTAL	82.000,00	-		-
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	(A) VALOR ESTIMADO	(B) VALOR ORÇADO	IMPACTO (A/B)	
2022	82.000,00	1.423.225,04	0,06%	
	-	-		
	-	-		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA				
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO	
82.000,00	1.423.225,04	1.341.225,04		
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 2516 DE 29/12/2020				
DATA: 02/05/2022		Maria Perpetua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças		
DECLARAÇÃO				
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTÁRIA E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
DATA: 02/05/2022		Paulo Cesar Vaz Prefeito Municipal		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9
Df

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 028/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 09/05/2022.

Após leitura em Plenário na 15ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 16/05/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I e II);
- 3) Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 11 de maio de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

☒ X Maioria simples

☐ Maioria absoluta

☐ 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Distribuir em: 11 / 05 / 2022

[Assinatura]

Departamento de Apoio – Seção Legislativa

9 v
Dijur

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 05 / 2022

Data da publicação: 12 / 05 / 2022

Dijur



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

30
Deputado

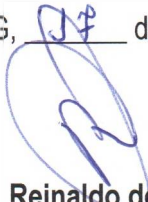
ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

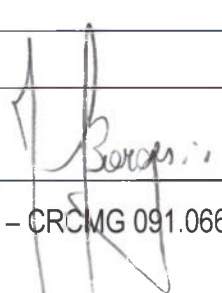
Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 028/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 14 de maio de 2022.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 14 / 05 / 2022


Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 31 / 05 / 2022

Novo prazo do Assessor Contábil: - / - / - (Requerimento nº - / -)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 18 / 05 / 2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
11

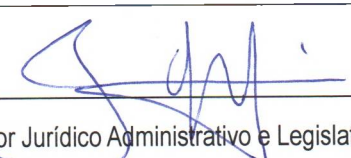
ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 028/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 028/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

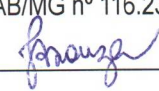
Piumhi/MG, 17 de maio de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 17 / 05 / 2022

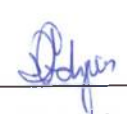

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 31 / 05 / 2022


Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: - / - / - (Requerimento nº - / - / -)

Recebimento do Parecer Jurídico: 18 / 05 / 2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
Defini

PARECER CONTÁBIL Nº 025/2022

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

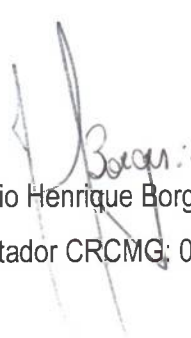
Trata-se o presente do **AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO A REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido projeto no tocante a parte contábil tem que ser analisado sua compatibilidade com o orçamento em execução, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais conforme impacto orçamentário em anexo.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi/MG, 18 de maio de 2022.


Flávio Henrique Borges

Contador CRCMG: 091.066/O





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
Df

PARECER JURÍDICO Nº 035/2022

Referência: Projeto de Lei nº. 028/2022

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: **Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências**

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que: Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Cópia da Indicação nº147/2022 e; (iii) Impacto Orçamentário e Declaração.

Da justificativa, extrai-se que o projeto visa repassar recursos para compensar o impacto financeiro no exercício da função pública da Associação de Estudantes de Piumhi que teve o custo do transporte escolar majorado pelos sucessivos aumentos dos preços dos combustíveis e principalmente pela alta inflação.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica** e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Legislar sobre a autorização de transferência de recursos, contribuições e recursos às Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município configura assunto de interesse local.

Por sua vez, o artigo 38, em seu inciso IV dispõe a iniciativa exclusiva do prefeito, as leis que disponham sobre concessão de auxílio, prêmios e subvenções. Senão Vejamos:

"Art. 38. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - (...)

IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções."

E ainda, conforme dispõe a Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em seu artigo 31, inciso II, dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa quando a parceria decorrer de transferência de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34
Definição

para as organizações da Sociedade Civil, inclusive a necessidade de identificação expressa da entidade beneficiária.

Por fim, o presente projeto de Lei visa liberar recurso financeiro destinado ao repasse de subvenção social para a Associação de Estudantes Universitários de Piumhi.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a proposição deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.), Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I e II do RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a proposição será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 028/2022.

Ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 18 de maio de 2022.



Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
Detalhe

REQUERIMENTO Nº 043/2022

A Sua Excelência o Senhor

Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **Projeto de Lei nº 028/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências".

A urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 16ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 23 de maio de 2022, com **pareceres das Comissões competentes emitidos verbalmente**, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros nas atividades sócio assistenciais, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 19 de maio de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Vereador 2021/2024

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

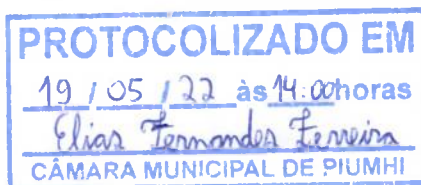
Vereador 2021/2024

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador 2021/2024

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Vereador 2021/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

36
Ribeiro

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Contábil nº 025/2022** e **Parecer Jurídico nº 035/2022**, protocolizados nesta Casa Legislativa em 18 de maio de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 028/2022, que "Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências".

Os Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira, José Wellington da Silva e Carlos Leonel de Oliveira, apresentaram no dia 19 de maio de 2022 o **Requerimento nº 043/2022** com o **pedido de regime de urgência especial** do **Projeto de Lei nº 028/2022 e dispensa da segunda discussão e votação**, nos termos do art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno.

Diante dos termos ora expostos, determino a inclusão do Requerimento nº 043/2022 e do Projeto de Lei nº 028/2022 na pauta da ordem do dia da 16ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 23 de maio de 2022 (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária.

Os pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania serão emitidos, individualmente, de forma verbal, na referida Sessão Ordinária, nos termos do art. 166 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 19 de maio de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

16v
Rajon

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19 / 05 / 22

Data da publicação: 20 / 05 / 22

Elias Fernandes Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

37
Qui

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

23/05/2022 (segunda-feira) – 19h30
1º Período Legislativo – 2ª Sessão Legislativa Ordinária – 19ª Legislatura
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE (Art. 95 do Regimento Interno)



- I – Leitura e aprovação das Atas da 15ª Sessão Ordinária e da 4ª Sessão Extraordinária, realizadas no dia 16 de maio de 2022;
- II – Leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa;
- III – Breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitidos apartes.

GRANDE EXPEDIENTE (Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

ORDEM DO DIA (Arts. 98 a 101 do Regimento Interno)

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 024/2022, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Reinaldo dos Reis Silva e Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying e dá outras providências".

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 043/2022, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Wellington da Silva, os quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências" (ASEUP).

JPV



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em caso de aprovação do Requerimento, os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 028/2022 serão emitidos de forma verbal, individualmente, nos termos do inciso III, do art. 62 c/c art. 166 do Regimento Interno.

1ª / ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências" (ASEUP).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 045/2022, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Welington da Silva, os quais requerem a inclusão em **regime de urgência especial** do **Projeto de Lei nº 029/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências".

Em caso de aprovação do Requerimento, os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 029/2022 serão emitidos de forma verbal, individualmente, nos termos do inciso III, do art. 62 c/c art. 166 do Regimento Interno.

1ª / ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências" (41ª Exposição Agropecuária).

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 044/2022, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Welington da Silva, os quais requerem a inclusão em **regime de urgência especial** do **Projeto de Lei nº 030/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de 37.507,00 (trinta e sete mil quinhentos e sete reais) para Santa Casa de Misericórdia d Piumhi-MG e dá outras providências".

Em caso de aprovação do Requerimento, os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 030/2022 serão emitidos de forma verbal, individualmente, nos termos do inciso III, do art. 62 c/c art. 166 do Regimento Interno.

1ª / ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de 37.507,00 (trinta e sete mil quinhentos e sete reais) para Santa Casa de Misericórdia d Piumhi-MG e dá outras providências".

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MOÇÃO Nº 004/2022, de autoria dos Vereadores Reinaldo do Reis Silva, João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Wilde Wélis de Oliveira, de Congratulação e Aplausos ao senhor Humberto Coelho de Melo, em forma de reconhecimento pelo belíssimo trabalho como Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Avançado Piumhi.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
Df

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO (Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

EXPLICAÇÃO PESSOAL (Art. 102 do Regimento Interno)

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 20 de maio de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data de disponibilização: 20/05/2022

Data da publicação: 20/05/2022

93/8



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
Dp

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO A SER REALIZADA NO DIA 23/05/2022

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA



Piumhi-MG, Sala das Sessões, 20 de maio de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 43 de 2022

Ementa: Requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 028/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Wilde Dentista - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 7 (sete) votos na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23/05/2022.

Ausência justificada da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria.

O Presidente da Câmara não vota.





Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 28 de 2022

Ementa: Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Não**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Wilde Dentista - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado



Observações

Em única discussão e votação por 6 (seis) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário na 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23/05/2022.

Ausência justificada da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria.

O Presidente da Câmara não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
Sf

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para a Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi - ASEUP.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada através de termo de fomento, conforme disposto na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 24 de maio de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
Ofício

OFÍCIO Nº 159/2022

Piumhi, 24 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 030, de 24 de maio de 2022**, que "Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências".

A matéria foi discutida e aprovada por 6 (seis) votos, 1 (um) voto contrário, em única discussão e votação, na 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 23/05/2022, tendo em vista à aprovação do Requerimento nº 043/2022, o qual requereu a apreciação do projeto em regime de urgência especial.

Foi registrada a ausência justificada da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria na referida Sessão Ordinária e o Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

Por fim, na Explicação Pessoal, o Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, justificou o seu voto contrário, por erro de digitação ao registrar o seu voto.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Handwritten signature and date: 24/05/2022, with initials AC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.620/2022

Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para a Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP.

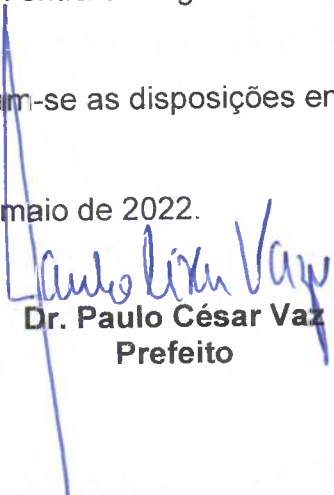
Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada através de termo de fomento, conforme disposto na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pela seguinte dotação orçamentária:
02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de maio de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

240
R. J. J.

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Prumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16 / 05 / 2016

Data da publicação: 16 / 05 / 2016

R. J. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
Df

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Acuso o recebimento da Lei n.º 2.620/2022, que “Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 27 de maio de 2022, por meio do Ofício n. 120/2022.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 028/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 30 de maio de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 30 / 05 / 2022
Data da publicação: 31 / 05 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
D. J. M.

DESPACHO

REF. PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Acuso o recebimento da Lei n.º 2.620/2022, que "Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 27 de maio de 2022, mediante despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para se proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 31 de maio de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 31 / 05 / 2022

Data da publicação: 01 / 06 / 2022

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
Bjw

16ª SESSÃO ORDINÁRIA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

1º PERÍODO LEGISLATIVO

19ª LEGISLATURA



Aos vinte e três dias de maio de dois mil e vinte e dois, com início às dezenove horas e trinta minutos e término às vinte e uma horas e dezessete minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Piumhi na Sala das Sessões “Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho”, localizada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, sob a presidência do Vereador Reinaldo dos Reis Silva. Após a leitura do Evangelho, o Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira registrou a presença dos Vereadores e a ausência justificada da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria. O Presidente colocou em votação no Plenário a dispensa de leitura das Atas da 15ª Sessão Ordinária e da 4ª Sessão Extraordinária, realizadas no dia 16 de maio de 2022. A dispensa foi aprovada por 7 (sete) votos. Colocadas as Atas em discussão, não sofreram retificação e foram declaradas aprovadas por 7 (sete) votos. O Primeiro Secretário fez a leitura dos documentos **RECEBIDOS** e **EXPEDIDOS: Ofício nº 155/2022**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, a qual justifica ausência na 16ª Sessão Ordinária, por motivos doença, conforme atestado apresentado nesta Casa Legislativa. **Despacho da Presidência: CIENTE. Documentos referentes ao Projeto de Lei nº 028/2022**, que “Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências”: Parecer Contábil nº 025/2022 e Parecer Jurídico nº 035/2022, favoráveis à tramitação do referido Projeto de Lei. Requerimento nº 043/2022, o qual requer inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei, com Pareceres das Comissões Permanentes apresentados de forma verbal. **Documentos referentes ao Projeto de Lei nº 029/2022**, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências”: Parecer Contábil nº 027/2022 e Parecer Jurídico nº 037/2022, favoráveis à tramitação do referido Projeto de Lei. Requerimento nº 045/2022, o qual requer inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei, com Pareceres das Comissões Permanentes apresentados de forma verbal. **Documentos referentes ao Projeto de Lei nº 030/2022**, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de 37.507,00 (trinta e sete mil quinhentos e sete reais) para Santa Casa de

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



Misericórdia de Piumhi-MG e dá outras providências": Parecer Contábil nº 026/2022 e Parecer Jurídico nº 036/2022, favoráveis à tramitação do referido Projeto de Lei. Requerimento nº 044/2022, o qual requer inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei, com Pareceres das Comissões Permanentes apresentados de forma verbal. **Moção nº 004/2022**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Reinaldo dos Reis Silva e Wilde Wélis de Oliveira, de congratulação e aplausos ao Senhor Humberto Coelho de Melo, em forma de reconhecimento pelo belíssimo trabalho como Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Avançado Piumhi. **Relatório nº 005/2022**, de autoria dos Vereadores Shirley Elaine Gonçalves Faria e João Marcos Macedo Silveira, referente ao Procedimento nº 004/2022 – Requerimento de informações/documentos ao Chefe do Poder Executivo – Pontos de embarque e desembarque dos alunos e trajetos realizados pelos ônibus escolares. **Relatório nº 006/2022**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, referente ao Procedimento nº 010/2022 – Requerimento de informações/documentos ao Chefe do Poder Executivo – Viagens realizadas pelo Serviço de Transportes Fora do Domicílio. **Ofício nº 10/2022**, de autoria da Contadora do SAAE de Piumhi, Sra. Patrícia Ferreira Satiro, a qual encaminha a documentação orçamentária e financeira relativa ao mês de abril de 2022. **Ofício nº 112/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 031/2022, que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências" **Ofício nº 113/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 032/2022, que "Dispõe sobre autorização para doação ao Município de Capitólio/MG e dá outras providências". **Ofício nº 116/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz, o qual encaminha o Projeto de Lei nº 033/2022, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG e dá outras providências". **Ofício s/n** (sem número), de autoria do Técnico em Agropecuária, Sr. Sérgio Marcelino Silva, o qual encaminha relatório anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - RRA, no qual são descritos os trabalhos desenvolvidos pela EMATER-MG e os resultados alcançados no ano de 2021. **Ofício nº 150/2022**, de autoria do Presidente do Poder Legislativo, o qual encaminha ao Chefe do Poder Executivo o Requerimento nº 042/2022, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, aprovado em única discussão e



28
D. J. J.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telephone: (37) 3371-1551 / 1384



284

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



local. O Vereador **João Marcos Macedo Silveira** fez aparte e mencionou que o aumento no número de animais causou os transtornos com o biodigestor. O Vereador Fábio também discorreu sobre as baias disponíveis no Centro. Apresentou também a Indicação 175/2022, que solicita melhorias para o Córrego do Leôncio. O Vereador **Carlos Leonel de Oliveira** fez aparte para reforçar o pedido. O Vereador Fábio retomou a palavra e agradeceu ao Executivo pelas obras realizadas no bairro Morada do Sol. Na **ORDEM DO DIA**: Sendo a matéria seguinte de coautoria do Presidente, em atendimento ao artigo 18 do Regimento Interno, que impede a direção dos trabalhos por membro da Mesa Diretora que seja autor da matéria, a condução dos trabalhos foi entregue ao Vice-Presidente, Vereador Gilvan Antônio da Silva. **SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 024/2022**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Reinaldo dos Reis Silva e Shirley Elaine Gonçalves Faria, que "Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying e dá outras providências". Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, foi aprovado por 7 (sete) votos. Após a votação, a condução dos trabalhos foi retornada ao Presidente Reinaldo dos Reis Silva. **ÚNICA**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 043/2022, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Welington da Silva, os quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 028/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências". Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, foi aprovado por 7 (sete) votos. Após a aprovação do Requerimento, o Presidente informou que o Regimento Interno, no artigo 166, combinado com o artigo 62, inciso III, permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, solicitou a manifestação das Comissões Permanentes a respeito do Projeto de Lei nº 028/2022, começando pelo parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo Silveira. O Vereador fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 028/2022 e seguindo os termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do referido Projeto, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro". Procedeu-se aos votos dos demais membros das Comissões. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



29
Rafael

pelas conclusões do relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidiram individualmente, por 3 (três) votos favoráveis cada, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e admissibilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 028/2022. Em seguida, o Presidente solicitou ao Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, que se manifestasse sobre o Projeto de Lei nº 028/2022. O Vereador **Fábio Henrique Novaes Ferreira** fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 028/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade, constitucionalidade e admissibilidade orçamentária na matéria tratada no referido Projeto, voto de forma favorável à sua tramitação". Procedeu-se aos votos dos demais membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania. O Presidente José Wellington da Silva e o Vice-Presidente João Marcos Macedo Silveira votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania decidiu, por 3 (três) votos favoráveis, pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 028/2022. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 028/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências". Colocado em única discussão, o Vereador João Marcos se manifestou. Colocado em única votação, foi aprovado por 6 (seis) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário. O Presidente relatou que o voto contrário foi um equívoco do Vereador Fábio, que era a favor do Projeto mas teve problemas com o sistema eletrônico de votação. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO**

REQUERIMENTO Nº 045/2022, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Wellington da Silva, os quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 029/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências". Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, foi aprovado por 7 (sete) votos. Após a aprovação do Requerimento, o Presidente informou que o Regimento Interno, no artigo 166, combinado com o artigo 62, inciso III, permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, solicitou a manifestação das Comissões Permanentes a respeito do Projeto de Lei nº 029/2022,

29v
Lp

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

começando pelo parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo Silveira. O Vereador fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 029/2022 e seguindo os termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do referido Projeto, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro". Procedeu-se aos votos dos demais membros das Comissões. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidiram individualmente, por 3 (três) votos favoráveis cada, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e admissibilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 029/2022. Em seguida, o Presidente solicitou ao Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, que se manifestasse sobre o Projeto de Lei nº 029/2022. O Vereador **Fábio Henrique Novaes Ferreira** fez a seguinte manifestação: "Em análise do Projeto de Lei nº 029/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade, constitucionalidade e admissibilidade orçamentária na matéria tratada no referido Projeto, voto de forma favorável à sua tramitação". Procedeu-se aos votos dos demais membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania. O Presidente José Welington da Silva e o Vice-Presidente João Marcos Macedo Silveira votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania decidiu, por 3 (três) votos favoráveis, pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 029/2022. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências". Colocado em única discussão, os Vereadores Fábio, Júnior Boi, Reinaldo, João Marcos, Carlos, Gilvan, José Welington e Wilde se manifestaram. Colocado em única votação, foi aprovado por 7 (sete) votos. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 044/2022**, de autoria dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira e José Welington da Silva, os quais requerem a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

30
Dfui

inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 030/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de 37.507,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sete reais) para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG e dá outras providências”. Colocado em única discussão, ninguém se manifestou. Colocado em única votação, foi aprovado por 7 (sete) votos. Após a aprovação do Requerimento, o Presidente informou que o Regimento Interno, no artigo 166, combinado com o artigo 62, inciso III, permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, solicitou a manifestação das Comissões Permanentes a respeito do Projeto de Lei nº 030/2022, começando pelo parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador João Marcos Macedo Silveira. O Vereador fez a seguinte manifestação: “Em análise do Projeto de Lei nº 030/2022 e seguindo os termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, manifesto favoravelmente à tramitação do referido Projeto, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos orçamentário e financeiro”. Procedeu-se aos votos dos demais membros das Comissões. Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Presidente Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidiram individualmente, por 3 (três) votos favoráveis cada, pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e admissibilidade financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 030/2022. Em seguida, o Presidente solicitou ao Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, que se manifestasse sobre o Projeto de Lei nº 030/2022. O Vereador **Fábio Henrique Novaes Ferreira** fez a seguinte manifestação: “Em análise do Projeto de Lei nº 030/2022 e dos termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, os quais foram pela legalidade, constitucionalidade e admissibilidade orçamentária na matéria tratada no referido Projeto, voto de forma favorável à sua tramitação”. Procedeu-se aos votos dos demais membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania. O Presidente José Wellington da Silva e o Vice-Presidente João Marcos Macedo Silveira votaram pelas conclusões do relator. O Presidente declarou que a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania decidiu, por 3 (três) votos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

favoráveis, pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 030/2022. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 030/2022**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de 37.507,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sete reais) para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG e dá outras providências". Colocado em única discussão, os Vereadores João Marcos, Carlos, Gilvan e Júnior Boi se manifestaram. Colocado em única votação, foi aprovado por 7 (sete) votos. Sendo a matéria seguinte de coautoria do Presidente, em atendimento ao artigo 18 do Regimento Interno, que impede a direção dos trabalhos por membro da Mesa Diretora que seja autor da matéria, a condução dos trabalhos foi entregue ao Vice-Presidente, Vereador Gilvan Antônio da Silva. **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO Nº 004/2022**, de autoria dos Vereadores Reinaldo do Reis Silva, João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Wilde Wéllis de Oliveira, de Congratulação e Aplausos ao senhor Humberto Coelho de Melo, em forma de reconhecimento pelo belíssimo trabalho como Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Avançado Piumhi. Colocada em única discussão, os Vereadores João Marcos e Reinaldo se manifestaram. Colocada em única votação, foi aprovada por 7 (sete) votos. Após a votação, a condução dos trabalhos foi retomada ao Presidente Reinaldo dos Reis Silva. No **USO DA PALAVRA**: Não houve inscritos. Na **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: O Vereador **Fábio Henrique Novaes Ferreira** esclareceu que cometeu um equívoco com o sistema eletrônico de votação, razão pela qual votou contra o Projeto de Lei 028/2022, e defendeu os estudantes e a ASEUP. O Vereador **José Antônio Camargo Júnior** falou sobre o sistema eletrônico e solicitou, em ocasiões posteriores, a revisão de votações em casos semelhantes. O Vereador **Carlos Leonel de Oliveira** mencionou que o ocorrido seria relatado em Ata. Os Vereadores **Gilvan Antônio da Silva** e **José Wellington da Silva** também defenderam o Vereador Fábio e solicitaram a análise da possibilidade de revisão da votação. O Vereador **João Marcos Macedo Silveira** defendeu o Vereador Fábio e, em outro assunto, esclareceu que reconhece o trabalho da Santa Casa. O Vereador Gilvan também ressaltou o reconhecimento da Casa Legislativa para com a Santa Casa. O Presidente Reinaldo disse que analisaria com a Assessoria Jurídica a legalidade de se refazer votações com falhas relacionadas ao sistema de votação. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada e, se estiver conforme, será declarada aprovada e assinada pelos Vereadores que estiverem presidindo e secretariando os trabalhos da sessão em que for comunicada sua aprovação.

Reinaldo dos Reis Silva
Maurício Chaves



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e trinta e cinco minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, José Wellington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 034/2022**, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi, que "Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências"; **Discussão e análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022**, de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi, que "Dispõe sobre a outorga da Homenagem "Troféu Profissional Destaque da Saúde" e dá outras providências"; **Revisão das seguintes proposições sancionadas: Lei nº 2.619/2022** - Institui a Semana de Conscientização e Combate ao Bullying e dá outras providências; **Lei nº 2.620/2022** - Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências; **Lei nº 2.621/2022** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.622/2022** - Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R\$ 37.507,00 (trinta e sete mil e quinhentos e sete reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG e dá outras providências; **Lei nº 2.623/2022** - Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências; **Lei nº 2.624/2022** - Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG e dá outras providências e discussão e análise do **Procedimento nº 018/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 10/2022 – SAAE – Ref. mês abril/2022, protocolizado em 17 de maio de 2022. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

314
Piumhi**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Vereador Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a discussão e análise do **Projeto de Lei nº 034/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico, Parecer Contábil e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado em unanimidade pelos demais membros das Comissões. Dando continuidade, procederam a análise do **Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado em unanimidade pelos demais membros das Comissões. Em seguida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação realizou a revisão das proposições sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo sendo todos os membros favoráveis à documentação encaminhada. Por fim, a Comissão de Finanças e Orçamento realizou a análise do Procedimento nº 018/2022. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Procedimento e do Parecer Contábil e do Secretário/Relator. Colocado em votação o referido parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões, Assessoria

Jurídica. José Wellington da Silva, João Marcos Naudó Silva, Carlos Leonel de Oliveira, Joaquina Aparecida de Souza, Silvana de Souza, e Joaquina Aparecida de Souza.

Em tempo: onde se lê: "aos oito dias do mês de maio",
leia-se "aos oito dias do mês de junho". Joaquina Aparecida
de Souza.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 028/2022

Este volume possui 31 folhas (1 a 31v) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 25.

Piumhi, 10 de junho de 2022.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo